



Assunto: Conselho Interprofissional do IVDP, I.P e a Lei da nova Casa do Douro.

Objectivo memorando: Exposição síntese sobre posição da Produção, sobre os assuntos em discussão neste momento no Conselho Interprofissional do IVDP, I.P (CI) e também sobre a Lei da nova Casa do Douro (Lei nº 28/2024, 28 fevereiro)

A. Assuntos em discussão no Conselho Interprofissional do IVDP, I.P

1. Gestão de Oferta

Grupo de trabalho (GT) criado no seio do CI, com representantes nomeados por ambas os sectores (Produção e Comércio) e técnicos do IVDP, I.P tendo por base a ideia de que, **todas as soluções a adotar deverão ser sempre aplicadas na valorização do preço uva na Região Demarcada do Douro (RDD)**. Este tema integra cinco sub-temas a seguir enumerados:

a. Entrada de vinhos fora da RDD

- Proposta da produção - proibir a entrada de vinhos sem DOP e IGP ou com DOP e IGP de outras regiões na RDD;
- Alguns Agentes Económicos (AE), pretendem continuar a adquirir esses vinhos;
- Segundo informação do departamento jurídico do IVDP, I.P não é possível juridicamente impedir a entrada de vinhos de outras regiões na RDD;
- Restringir e dificultar a entrada na RDD daqueles vinhos criando medidas de fiscalização e controle que impeçam entradas ilegais e devastadoras para o sistema interno. **Obrigatoriedade de inscrição no IVDP, IP** e consequente comunicação, na **área reservada** de todos os **movimentos, entradas e saídas** (contas correntes, vendas, compras, perdas, transferências ou outros) pelos Agentes económicos (AE).
- Estes AE devem ter locais **específicos para armazenamento e engarrafamento diferenciados dos centros de vinificação, deixando de ser possível a entrada daqueles vinhos nas Adeegas.**



b. Rendimento/hectare(rend/ha)

– Propostas do Comércio:

Associação de Empresas do Vinho do Porto (AEVP) - redução da produção por hectare, diminuindo o valor máximo que os viticultores poderiam produzir na denominação de origem (DO) aplicada de forma igual a toda a RDD, não tendo em conta as especificidades de cada sub-região (Baixo corgo, Cima Corgo e Douro Superior);

Associação de Comerciantes de Bebidas Vínicas e Espirituosas (ACIBEV) - estando de acordo com a AEVP, acrescentou que se deveria adotar procedimento de correção em 20% do rendimento máximo e passando a citar, "deverá ocorrer se estiver garantido um bom sistema de fiscalização por parte do IVDP, I.P."

– Proposta da Produção:

É impossível aplicar a redução de produção de forma igual para toda a RDD sem incorrer em injustiças e causar um desequilíbrio regional que se traduzirá em mais problemas no futuro. A aplicação do critério densidade, do encepamento das vinhas (nº de cepas/ha), especialmente em casos de vinhas com baixas densidades é a melhor solução para contornar este problema. Concorda com o ponto referido pela ACIBEV sobre a fiscalização do IVDP, I.P.

Em 12 de abril de 2024, no Conselho Interprofissional do IVDP, I.P, este subtema foi colocado a votação, tendo a **Produção votado contra e o Comércio votado a favor da diminuição do rend/ha**. De acordo com regulamento interno do CI, o Presidente do IVDP, I.P deve desempatar a votação, tendo votado a favor da proposta do Comércio. O resultado desta votação conjuntamente com o aumento dos custos de produção faz prever **uma enorme quebra nos rendimentos do viticultor** colocando-se em causa a sustentabilidade da atividade vitícola, em muitos casos podendo mesmo traduzir-se em abandono. Tratando-se de um território de baixa densidade, a perda de rendimento e abandono de atividade é ainda mais problemática.



c. Aguardente vínica regional

A produção de aguardente vínica regional pode ser mais uma forma de regulação do excesso de produção de vinho e tendo o Douro necessidade de importar aguardente para Vinho do Porto passaria a poder beneficiar os mostos com um produto regional garantindo uma maior autenticidade do vinho. Esta medida, sendo adoptada, teria que anualmente ser determinada a percentagem da sua necessidade.

Para tal, foi já solicitado ao IVDP, I.P que em parceria com universidades, peritos, destiladores, etc., realize um estudo económico sobre viabilidade desta solução e seu impacto na região, determinando se pode ser suportada temporalmente pela RDD, ou se apenas terá de ser aplicada a algumas categorias ou em casos de esporádicos.

Os Conselheiros representantes da Produção no CI, IVDP, I.P, realizaram várias reuniões internas de trabalho para estudar a apresentação desta medida, das quais resultaram os quadros a seguir expostos.

Quadro 1 - Dados sobre MG_DOC_Excedente

Vinho Vendido	Litros	Pipas	Percentagem
Mosto Generoso	55 854 000,00	101 553	43%
Vinho DOP Douro	46 750 000,00	85 000	36%
Excedente Estrutural	27 500 000,00	50 000	21%
Total	130 104 000,00	236 552,73	100%

Fonte: Dados estatísticos publicados no site IVDP, I.P



Quadro 2 - Mosto Generoso vendido e necessidades de Aguardente referentes à Vindima 2023

Vindima 2023	Vinho Generoso	Litros	Pipas
	Mosto Generoso	55 854 000,00	101 552,73
	Aguardente	14 766 000,00	26 847,27
	Total	70 620 000,00	128 400,00

Fonte: Dados estatísticos publicados no site IVDP, I.P

Quadro 3 - Custo Aguardente adicionada na produção de Vinho Generoso na Vindima 2023

Aguardente	Litros	Preço/Litro	Custo Total
Mercado Livre	14 766 000,00	2,10 €	31 008 600,00 €
Regional	-	7,00 €	- €
Total	14 766 000,00		31 008 600,00

Fonte: Dados estatísticos publicados no site IVDP, I.P

Quadro 4 - Custo Aguardente adicionada na produção de Vinho Generoso na Vindima 2023 com Aguardente Vínica Regional

Aguardente	Litros	Preço/Litro	Custo Total
Mercado Livre	10 837 429,00	2,10 €	22 758 600,90 €
Regional	3 928 571,00	7,00 €	27 499 997,00 €
Total	14 766 000,00		50 258 597,90



Fonte: Elaboração própria

Nota: Os 3 928 571,00 Litros de Aguardente Vínica Regional resultam da destilação dos 27 500 000,00 litros de vinho do Excedente Estrutural;

Quadro 5 - Custo Vinho Generoso sem e com Aguardente Regional

Aguardente Preço/Litro	Percentagem Mosto Generoso (435/550)	Custo Mosto Generoso	Percentagem Aguardente (115/550)	Custo Aguardente Incorporada	Vinho Generoso	
					Preço/Litro	Preço/Pipa
2,10 €	79%	1,38 €	21%	0,44 €	1,82 €	1 001,00 €
3,40 €	79%	1,38 €	21%	0,71 €	2,09 €	1 150,50 €

Fonte: Elaboração própria

Quadro 6 - Aumento do preço por garrafa de Vinho Generoso com utilização de Aguardente Regional

Vinho Generoso Preço/Pipa	Quantidade Garrafas/Pipa	Preço/Garrafa	Varição Preço/Garrafa
1 001,00 €	733,33	1,37 €	- €
1 150,50 €	733,33	1,57 €	0,20 €

Fonte: Elaboração própria

Quadro 7 e 8 - Rendimento da Região e dos seus Viticultores com utilização de Aguardente Regional

Vinho Vendido	Litros	Pipas	Preço/Litro	Preço/Pipa	Valor Regional
Vinho Generoso	70 620 000,00	128 400	1,82 €	1 001 €	128 528 400,00 €
Vinho DOP Douro	46 750 000,00	85 000	0,96 €	526 €	44 880 000,00 €
Excedente Estrutural	27 500 000,00	50 000	0,25 €	138 €	6 875 000,00 €
					180 283 400,00 €



Vinho Vendido	Litros	Pipas	Preço/Litro	Preço/Pipa	Valor Regional
Vinho Generoso	70 620 000,00	128 400	1,82 €	1 001 €	128 528 400,00 €
Vinho DOP Douro	46 750 000,00	85 000	0,96 €	526 €	44 880 000,00 €
Excedente Estrutural	27 500 000,00	50 000	0,90 €	495 €	24 750 000,00 €
					198 158 400,00 €
Valorização Regional					17 875 000,00 €

Fonte: Elaboração própria

Quadro 9 - Estudo do Custo AD regional/grau álcool/custo matéria-prima/volume MG a vinificar vs. destilar

Custo da AD Regional (dependendo do teor alcoólico do vinho base)					
Teor alcoólico do vinho para destilar (% V/V)	12.00	12.50	13.00	13.50	14.00
V de vinho para obter 1L de AD a 77%	6.42	6.16	5.92	5.70	5.50
Preço das uvas (€/pipa)	500 €	500 €	500 €	500 €	500 €
Preço das uvas (€/L)	0.91 €	0.91 €	0.91 €	0.91 €	0.91 €
Custo da vinificação (€/L)	0.12 €	0.12 €	0.12 €	0.12 €	0.12 €
Valor do vinho após vinificação	1.03 €	1.03 €	1.03 €	1.03 €	1.03 €
Custo do vinho para obter 1L de AD	6.60 €	6.34 €	6.10 €	5.87 €	5.66 €
Custo do transporte do vinho	0.13 €	0.12 €	0.12 €	0.11 €	0.11 €
Custo do transporte da AD	0.02 €	0.02 €	0.02 €	0.02 €	0.02 €
Custo da AD colocada no vinificador (€/L)	6.75 €	6.48 €	6.23 €	6.00 €	5.79 €

Custo das matérias primas do vinho do Porto (mosto + AD)					
Custo das uvas para mosto generoso (€/pipa)	1,000 €	1,000 €	1,000 €	1,000 €	1,000 €
Custo das uvas para mosto generoso (€/L)	1.82 €	1.82 €	1.82 €	1.82 €	1.82 €
Custo da AD de mercado livre	2.10 €	2.10 €	2.10 €	2.10 €	2.10 €
Custo da AD Regional	6.75 €	6.48 €	6.23 €	6.00 €	5.79 €
Custo Vinho Porto €/L (80%mosto+20%ADlivre)	1.87 €	1.87 €	1.87 €	1.87 €	1.87 €
Custo Vinho Porto €/garrafa (80%mosto+20%ADlivre)	1.41 €	1.41 €	1.41 €	1.41 €	1.41 €
Custo Vinho Porto €/L (80%mosto+16%ADlivre+4%AD regional)	2.06 €	2.05 €	2.04 €	2.03 €	2.02 €
Custo Vinho Porto €/garrafa(80%mosto+16%ADlivre+4%AD regional)	1.55 €	1.54 €	1.53 €	1.52 €	1.52 €
Custo Vinho Porto €/L (80%mosto+20%AD regional)	2.80 €	2.75 €	2.70 €	2.66 €	2.61 €
Custo Vinho Porto €/garrafa(80%mosto+16%ADlivre+4%ADregional)	2.10 €	2.06 €	2.03 €	1.99 €	1.96 €

Volume de generoso a vinificar, AD necessária e volume de vinho para destilação					
Benefício anual (pipas)	100,000	90,000	80,000	70,000	60,000
Benefício anual (Litros)	55,000,000	49,500,000	44,000,000	38,500,000	33,000,000
AD necessária (110L de AD/440L de mosto)	13,750,000	12,375,000	11,000,000	9,625,000	8,250,000
Volume AD regional necessária considerando 20% como obrigatório	2,750,000	2,475,000	2,200,000	1,925,000	1,650,000
Volume de vinho necessário para destilação (L)	17,645,833	15,246,000	13,030,769	10,979,630	9,075,000
Volume de vinho necessário para destilação (pipas)	32,083	27,720	23,692	19,963	16,500



Condicionantes sobre a incorporação de Aguardente Vínica Regional no Vinho do Porto:

- Constituição de stock de Aguardente Vínica Regional, gerido e financiado pelo IVDP;
- Só os produtores de Vinho Generoso podem enviar vinho para produção de Aguardente Regional;
- Os produtores de Vinho Generoso ficam, no ano N, obrigados a adquirir 21% das suas necessidades de Aguardente em Aguardente Vínica Regional;
- Os produtores de Vinho Generoso ficam, no ano N, obrigados a enviar vinho para produção de Aguardente Vínica Regional equivalente às suas necessidades de Aguardente Vínica Regional no ano N;
- A Aguardente Vínica Regional produzida com vinho do ano N, será utilizada na produção de Vinho do Porto ano N+1;
- As condicionantes e a obrigatoriedade desta medida, devem constar, se possível, no Dec. Lei N.º 173/2009 e ou Comunicado de Vindima;

Pressuposto da medida:

- É um complemento à proposta apresentada pelo Comércio;
- Não implica alteração no caderno de encargos da DOP Vinho do Porto depositado em Bruxelas;
- Não representa um aumento significativo no preço por garrafa de Vinho Generoso;
- Permite eliminar o Excedente Estrutural;
- Permite uma valorização do preço do vinho e conseqüentemente o preço da uva;
- Vai alavancar o preço dos vinhos produzidos na RDD;



d. Arranque de Vinha

Apesar de esta medida ser quase anti-natura para a Produção estamos disponíveis para a estudar, tomando como exemplo a sua aplicação noutros países. Se por um lado, ela é importante na constituição de um equilíbrio que ajude à prática de preços justos na comercialização das uvas, por outro lado, e se mal aplicada, apresenta à partida dois grandes riscos que devem ser evitados a todo o custo:

Humano - põe em risco os pequenos agricultores que são fundamentais para manter viva uma região que enfrenta graves problemas de desertificação e são fonte de mão-de-obra para empresas maiores.

Paisagístico - é imperioso proteger o património vitícola do Douro não deixando que se destruam vinhas velhas impolutas na sua variedade genética e enciclopédias vivas da viticultura duriense, fontes valiosas de conhecimento para os grandes desafios que a viticultura do futuro nos apresenta.

e. Colheita em verde

Medida integrada num pacote de medidas financiadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), tais como: campanhas de promoção em países terceiros, reestruturação e reconversão de vinhas (vulgarmente conhecido por VITIS), seguros de colheita e destilação de subprodutos, já adoptadas por Portugal.

A Colheita em verde, já foi implementada em Espanha por várias vezes, inclusive será executada em 2024, como controle do excesso de produção de forma a recuperar o equilíbrio entre a oferta e a procura no mercado vitivinícola.

Tem a grande virtude de ser uma **ajuda direta aos viticultores** - que pode ser avaliada anualmente em função das necessidades de gestão de oferta - e além disso impedir que se pague vinho de origem desconhecida para destilar.



2. Destilação de Crise

A Produção em relação a este ponto, sugere:

- Que seja uma medida de curto prazo a implementar na Vindima 2024, como forma de resposta ao excesso de stock de vinhos na RDD.
- No futuro não deve ser uma medida a adotar anualmente, mas sim em situações excecionais;
- Ao contrário das últimas campanhas, apenas se podem candidatar Agentes Económicos (AE), **que não procederam a importação de vinhos fora da RDD, nos três últimos anos**. Evita-se desta forma que se perpetuem situações pouco escrupulosas e oportunistas de AE importadores de vinho a baixos preços, que beneficiam desta ajuda financeira de forma imoral.

As Organizações da Produção da RDD